



Comendador Levy Gasparian, 28 de dezembro de 2023.

Mensagem nº 056/2023.

Assunto: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício de 2024.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 56, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024, acompanhada dos seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orgânica Municipal a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

O atraso na remessa, se deve a troca do sistema e adaptação necessária da Secretaria de Fazenda.

Assim certo de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria de Proposta da Lei Orçamentária Anual 2024, de real interesse público, com que Vossas Excelências estarão contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor
José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 135 PROC. 098/2023
Alexandre da Costa Silva
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 56 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o Exercício
Financeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADRO LEVY GASPARIAN-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Comendador Levy Gasparian decreta a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Comendador Levy Gasparian** para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada líquida no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 96.731.908,44 (noventa e seis milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 66.696.314,94 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quatorze doze reais e noventa e quatro centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.035.593,50 (Trinta milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 436 PROC. 098/23

Alexandre da Costa Siqueira
www.levygasparian.rj.gov.br
AGENTE LEGISLATIVO
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	99.058.174,30
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.718.314,99
Receita de Contribuições	3.865.000,00
Receita Patrimonial	2.507.451,16
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	361.491,66
Transferências Correntes	83.011.817,05
Outras Receitas Correntes	594.099,44
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.380.666,56
Receitas de Contribuições	3.580.000,00
Outras Receitas Correntes	2.800.666,56
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DA RECEITA BRUTA	105.438.840,86
(-) Dedução para o FUNDEB	8.706.932,42
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	96.731.908,44

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 437 PROC. 098
Alexandre da Costa Silva
www.levygasparian.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	1.003.520,76
04 – Administração	23.821.323,42
06 – Segurança Pública	51.960,00
12 – Educação	22.053.153,34
13 – Cultura	1.756.083,04
15 – Urbanismo	5.414.893,21
17 – Saneamento	695.123,59
18 – Gestão Ambiental	2.805.879,11
20 – Agricultura	285.780,00
23 – Comércio e Serviços	1.029.265,72
25 – Energia	103.920,00
27 – Desporto e Lazer	1.107.037,75
28 – Encargos Especiais	1.029.600,00
99 – Reserva de Contingência	5.538.026,00

Total do Orçamento Fiscal **66.695.565,94**

b) Orçamento da Seguridade Social

	3.122.442,28
08 – Assistência Social	7.921.830,12
09 – Previdência Social	18.991.321,10
10 – Saúde	

Total do Orçamento da Seguridade Social **R\$ 30.035.593,50**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 96.731.159,44**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	1.003.520,76
122 – Administração Geral	20.138.704,85

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 138 PROC. 098/23

Alexandre da Costa Siqueira
AGENTE LEGISLATIVO
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

123 – Administração Financeira	3.474.778,57
124 – Controle Interno	207.840,00
181 - Policiamento	51.960,00
334 - Fomento ao trabalho	696.721,72
361 – Ensino Fundamental	14.615.574,94
365 – Educação Infantil	6.576.116,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	76.000,00
367 – Educação Especial	61.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.704,00
392 – Difusão Cultural	1.632.128,04
451 – Infraestrutura Urbana	2.033.441,21
452 – Serviços Urbanos	3.381.452,000
512 – Saneamento Básico Urbano	695.123,59
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.577.255,11
543 – Recuperação de áreas Degradadas	228.624,00
605 – Abastecimento	150.684,00
606 – Extensão Rural	135.096,00
695 - Turismo	332.544,00
751 – Conservação de Energia	103.920,00
812 – Desporto Comunitário	899.197,75
813 - Lazer	207.840,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.029.600,00
999 – Reserva de Contingência	5.538.026,00

Total do Orçamento Fiscal

R\$ 66.696.314,94

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	1.108.560,00
241 - Assistência ao Idoso	148.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	468.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.030.500,00
271 – Previdência Básica	1.273.710,28
272 – Previdência do Regime Estatutário	7.142.984,00
301 – Atenção Básica	4.024.150,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.349.225,51
304 – Vigilância Sanitária	826.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social

R\$ 30.035.593,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 96.731.908,44

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Alexandre da Costa Simões
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	27.703.395,73
33 – Outras Despesas Correntes	24.770.775,45

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	7.154.517,76
45 – Inversões Financeiras	500.000,00
46 – Amortização da Dívida	1.029.600,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	5.538.026,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 66.696.314,94

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	20.675.419,60
33 – Outras Despesas Correntes	8.846.211,89

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	513.962,01
--------------------	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 30.035.593,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 96.731.908,44

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 40 PROC. 098/23

Alexandre da Costa Siqueira
AGENTE LEGISLATIVO
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-5

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2024, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Provenientes de excessos de arrecadação e provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.
- c) Alterações orçamentárias para suprir insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, subfunções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 441 PROC. 098/23

Alexandre da Costa Siqueira
AGENTE LEGISLATIVO
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-134

CNPJ: 39.554.597/0001-00

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Anexos da Lei 4.320/64:

- Anexo 2a** – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2b** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral;
- Anexo 2c** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Por Órgão;
- Anexo 2d** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Por Unidade Orçamentária;
- Anexo 6** – Demonstrativo por Programa de Trabalho;
- Anexo 7** – Demonstrativo por Programa de Trabalho de Governo, Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Anexo 8** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- Anexo 9** – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo;
- Anexo 10** – demonstrativo da Receita e Despesa da Administração Indireta;
- Anexo 11** – Demonstrativo da Despesa com Seguridade Social;
- Relação** - Fontes de Recursos;
- Relação** - Códigos de Aplicação;
- Tabela Explicativa** – Demonstração da Despesa por Programa;
- Tabela Explicativa** – Relação de Atividades;
- Tabela Explicativa** - Relação de Projetos.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Comendador Levy Gasparian, 28 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MANNARINO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19